

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**CONTRATO Nº 015/2018**

**CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**

**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - T.A WEBER - ME**

**C.N.P.J. - 26.113.297/0001-95**

**ENDEREÇO - RUA ARISTÓN PIMENTEL VIEIRA, QUADRA 03, LOTE 011 Z011, CAJÁ - MARAGOJIBE/BA.**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA E HIDRÁULICO.**

**VALOR - R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) VALOR TOTAL**

**PROCESSO - Nº 2018000114**

**LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 028/2018**

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ATIVIDADE - 2000**

**ELEMENTO - 3390.30/4490.52**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Ângelo Coronel, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **T.A WEBER - ME**, estabelecida na rua Ariston Pimentel Vieira, Quadra 03, Lote 011 Z011, Cajá - Maragogipe/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.113.297/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Danilo Carvalho de Albuquerque de Jesus, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão nº 028/2018, processo nº 2018000114, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03/05/2018, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é a **aquisição de material de carpintaria e hidráulico**, conforme especificados no Anexo I do Pregão nº 028/2018 e constante (s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.30 / 4490.52** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, sendo sua vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual 9.433/2005.

**O prazo para entrega é de 08 (oito) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.**

### CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

Os valores acertados envolverão todos os custos direta ou indiretamente incidentes sobre o fornecimento do produto.

As faturas de entrega dos produtos deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE** em 02 (duas) vias, acompanhadas de cópias dos boletins de controle de fornecimento emitidos por ela.

O prazo de pagamento fixado nesta cláusula ficará suspenso em caso de serem constatados erros, incorreções ou irregularidades na emissão das faturas, e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas pela **CONTRATADA**.

Na hipótese de mora da **CONTRATANTE**, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios do art. 8º do Decreto estadual nº 2.562/93.

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local da entrega, observada as normas da Casa;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas

neste contrato;

c) Oficiar à **CONTRATADA** sobre a quantidade e ou qualidade de materiais utilizados pela mesma;

d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Assinar o termo de reconhecimento e entrega dos materiais fornecidos;

f) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

g) Designar preposto para fiscalizar a entrega dos materiais ora contratados;

h) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução da entrega do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018, deve:

a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA** **DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

### **CLÁUSULA NONA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial; ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

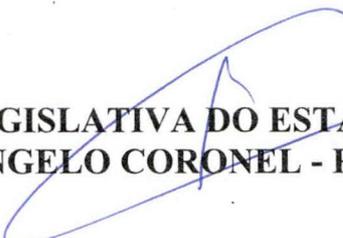
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

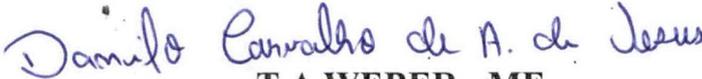
Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.

A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 11 de junho de 2018.

  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE

  
T.A WEBER - ME  
DANILO CARVALHO DE ALBUQUERQUE DE JESUS

### TESTEMUNHAS:

1 -  
2 -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
Registro às fs. \_\_\_\_\_ do Livro \_\_\_\_\_  
Bahia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PARA TUBO PLÁSTICO 75g CX C/50 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	03 unidades	R\$163,80	R\$491,40
02	FITA DE VEDAÇÃO PARA TUBO PLÁSTICO COM 20 METROS EMBALAGEM C/50UND, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	04 embalagens	R\$158,95	R\$635,80
03	REPARO COMPLETO PARA DESCARGA ACOPLADO EMBALAGEM C/10 UND; COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	10 embalagens	R\$852,90	R\$8.529,00
04	DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL EM METAL CROMADO 1,15 DIÂMETRO POR 1/2; COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	50 unidades	R\$51,30	R\$2.565,00
05	TORNEIRA P/JARDIM LONGA EM METAL CROMADO, COM BICO DE METAL; DE 1/2 E 3/4 COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	20 unidades	R\$33,66	R\$673,20
06	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM METAL CROMADO CURVADA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	20 unidades	R\$40,68	R\$813,60
07	TAMPA P/VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO NA COR BRANCO, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	70 unidades	R\$50,40	R\$3.528,00
08	BORRACHA DE SILICONE, BISNAGA COM 50G EMBALAGEM COM 20 UND, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	10 embalagens	R\$149,40	R\$1.494,00

09	SIFÃO TIPO GARGANTA REFORÇADO COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	50 unidades	R\$5,40	R\$270,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)</b>				

**SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	T.A WEBER – ME.
C.N.P.J.	26.113.297/0001-95
ENDEREÇO	RUA ARISTON PIMENTEL VIEIRA, QUADRA 03, LOTE 011 Z011, CAJÁ – MARAGOJIPE/BA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA E HIDRÁULICO.
VALOR	RS 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) VALOR TOTAL
PROCESSO Nº	Nº 2018000114.
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 028/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 11/06/2018 À 10/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30/4490.52

## Serviços Gráficos

Impressão para atender os clientes de forma personalizada.

Contatos:  
71 3116-2837/38

[www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

**egba**  
IMPRENSA OFICIAL